



Câmara Municipal de **NISA**

EDITAL Nº 123/2020

REATIVAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Maria Idalina Alves Trindade, informa que na sequência da evolução da pandemia no Distrito Publicação das Novas Medidas Nacionais inscritas no Decreto nº8/2020 de 8 de novembro e demais legislação em vigor, os quais regulamentam a aplicação do estado de emergência no âmbito das medidas de combate à doença da COVID-19, é decidido implementar as seguintes medidas por tempo indeterminado, **sujeitas a reavaliação e ajustamento sempre que necessário e de acordo com as recomendações do Serviço Nacional de Saúde (SNS):**

1 - Horário reduzido e contínuo por forma a assegurar o serviço mínimo, estabelecendo-se que metade dos trabalhadores afetos a cada área setorial desenvolva a sua prestação laboral entre as 8h30 e as 13:00 e a outra metade entre as 13:30 e as 18:00, com rotação semanal;

Este será o horário de funcionamento de todas as instalações municipais com exceção do Mercado Municipal que continua sujeito ao mesmo horário de funcionamento e às restrições atualmente em vigor para os espaços comerciais (0,05 pessoas por metro quadrado, mais ou menos 5 pessoas por 100m²), bem como todas as que vierem a ser tomadas pelo SNS e/ou no que respeita a cada loja, decididas pelos seus arrendatários no âmbito das recomendações da DGS;

2 - O horário de atendimento na Loja do Município passa a ser reduzido da seguinte forma: período da manhã - das 10:00 às 12:00 e período da tarde – das 14:00 às 16:00;

Apela-se a todos os municípios no sentido de privilegiarem o contacto com o município através dos meios eletrónico (geral@cm-nisa.pt) e telefónico (245 410 000). Caso recorra ao atendimento presencial, na Loja do Município, requer-se o respeito pelo número de atendimentos limitados, aguardando pela vez à porta das instalações, bem como respeitar as distâncias mínimas recomendadas entre pessoas (2 metros), quer na fila de espera quer no atendimento;

3 - O **Gabinete de Inserção Profissional** funcionará no período da manhã, das 8:30 às 13:00;

4 - A equipa de **Sapadores Florestais** do município respeita o horário referido no ponto 1 e rege-se, quando em situação de serviço público, pelo horário estabelecido pelo ICNF;



Câmara Municipal de **NISA**

5 - Serviços Extraordinários:

- **Serviço de Recolha de Lixo** – nos termos das diretrizes nacionais sobre saúde pública e no âmbito do plano de contingência do Município de Nisa, mantêm-se os horários e rotinas dos funcionários e de ambas as viaturas de recolha a funcionar;
- **Piquetes de Águas e Saneamento** – mantêm-se o serviço à chamada;
- **Segurança Diurna e Noturna do Complexo Termal** – mantêm-se;
- Serviço dos **Assistentes Operacionais** do Agrupamento de Escolas de Nisa - mantêm-se;

6 - Compensação:

As horas que os funcionários afetos aos Serviços Extraordinários desenvolvam, para além do horário padrão indicado no Ponto 1, serão pagas pela Câmara Municipal;

7 - Horários Específicos:

Pessoal da Limpeza – desenvolve o horário das 7:00 às 8:30; das 13:00 às 13:30 e das 18:00 às 20:30, com o acordo escrito de todas as funcionárias envolvidas;

8 - Recomenda-se a todos os funcionários o uso consciente dos equipamentos individuais de proteção que lhes sejam distribuídos, bem como o cumprimento das regras de higiene, exaustivamente difundidas, pelo SNS. Solicitamos, para bem de todos que permaneçam nas suas residências, após rotinas laborais;

9 - Esclarece-se que continuará a ser assegurado, no âmbito do Regulamento do Nisa Social, a entrega e comparticipação correspondente a 50% do valor dos medicamentos aos beneficiários do Cartão do Idoso, nos respetivos domicílios, para que a população mais vulnerável não fique privada do direito à saúde;

10 - Esclarece-se que irá retomar-se o serviço gratuito “Nisa Social... Leva a si!”, nas condições plasmadas no Despacho N°07 /2020, sendo igualmente extensível e prestável às situações de isolamento de casos de contágio confirmados e isolamento profilático devidamente comprovado;

11 - Determina-se o cancelamento de todos os serviços de Transporte Municipal Ocasional de Passageiros:

- Transporte Social;





Câmara Municipal de **NISA**

- Cedências de Transportes;

As presentes medidas entram em vigor a partir das 00:00 do dia 17 de novembro de 2020.

Considerando que as autarquias locais, para além das competências próprias em matéria de proteção civil, têm o dever de colaborar com os dirigentes e demais intervenientes do Sistema Nacional de Proteção Civil, alertamos para a eventual necessidade de prontidão de todo e qualquer funcionário perante as demais situações de exceção que possam ocorrer, para além da que se vive atualmente.

Apela-se a todos os municípios a maior compreensão para este problema de saúde pública e ao cumprimento das medidas de prevenção amplamente divulgadas pela Direção Geral de Saúde.

Nisa, 15 de novembro de 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Dr.ª MARIA IDALINA ALVES TRINDADE